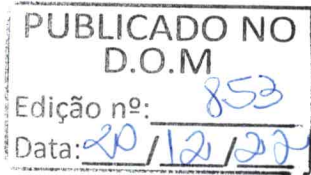




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.282, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS PEDIDOS DE COMPRAS Nº 2595, 2596, 2597, 2598, 2599 E 2600 TODOS DO ANO DE 2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13519/2022, REFERENTE AO RECEBIMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AUTORIZADO NOS TERMOS DA LEI Nº 1.411/2010 ALTERADA PELA LEI Nº 1.725/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a autorização contida na Lei nº 1.411, de 9 de novembro de 2010 alterada pela Lei nº 1.725, de 04 de dezembro de 2018, quanto a aquisição e distribuição de Cestas de Natal – Kits Natalino aos servidores públicos do Município de Cajamar.

Considerando os procedimentos licitatórios adotados para aquisição e entrega dos Kits Natalinos conforme Pedidos de Compras nº 2595, 2596, 2597, 2598, 2599 e 2600 todos do ano de 2022 que instruem o Processo Administrativo nº 13.519/2022;

Considerando a necessidade da adoção de efetiva fiscalização quanto ao recebimento, controle e distribuição aos servidores públicos, com a finalidade de coibir eventual falhas em sua execução.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada as servidoras públicas **LÍGIA MARIA DE LIMA CARNEIRO – RE 15.492** como **Fiscal** dos Pedidos de Compras nº 2595, 2596, 2597, 2598, 2599 e 2600 todos do ano de 2022 que instruem o Processo Administrativo nº 13.519/2022, a fim de fiscalizar o recebimento, controle e distribuição aos servidores públicos dos **KITS DE NATAL**, autorizado pela Lei nº 1.411, de 9 de novembro de 2010 alterada pela Lei nº 1.725, de 04 de dezembro de 2018, seguindo os regramentos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Parágrafo único. Ficam designados como Fiscais Suplentes os servidores públicos **Marilza dos Santos Almeida – RE 12.036** e **Yves Santos Torres – RE 18582**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.282/2022 – fls. 02

Art. 2º A distribuição dos **KITS DE NATAL** será efetivada no Almoxarifado do Paço Municipal, localizado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Distrito Sede, nos seguintes dias e horários:

- I - dia 21/12/2022 no período das 9h00 às 18h00;
- II - dia 22/12/2022 no período das 09h00 às 18h00;e
- III - dia 23/12/2022 no período das 09h00 às 18h00.

Parágrafo único. A distribuição será realizada mediante a apresentação de documento de identificação com foto, ou seja, R.G., Habilitação ou Carteira Profissional.

Art. 3º O Fiscal deverá acompanhar a execução do objeto dos Pedidos de Compras nº 2595, 2596, 2597, 2598, 2599 e 2600 todos do ano de 2022, observando o cumprimento das condições ajustadas, em especial:

- I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega do objeto dos Pedidos de Compras nº 2595, 2596, 2597, 2598, 2599 e 2600 todos do ano de 2022;
- II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, principalmente e àqueles relacionados ao armazenamento e refrigeração dos produtos, bem como os prazos fixados no pedido;
- III - comunicar ao Gestor responsável do pedido sobre eventuais ocorrências e/ou descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações oriundas dos Pedidos de Compras nº 2595, 2596, 2597, 2598, 2599 e 2600 todos do ano de 2022;
- IV - recusar o recebimento dos produtos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VI - encaminhar relatório da execução da distribuição dos Kits de Natal.

§ 1º Em sendo constatado irregularidades em sua execução, o Fiscal emitirá notificações para eventual correção.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.282/2022 – fls. 03

§ 2º A falta de correção do ajuste poderá implicar no não aceite da Nota Fiscal ou documento equivalente.

Art. 4º O trabalho de fiscalização terá seu término, com a apresentação de relatório pelo Fiscal, da conclusão da execução da distribuição dos Kits de Natal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de dezembro de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo